

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, GESTÃO DE CRISE E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Ana Rita Correia Gonçalves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

CV&A EUROPE, LDA., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 252, 1250-149 Lisboa, com o capital social de € 50.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 517629321, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Proença-a-Nova, representada neste ato por António Joaquim Baptista da Cunha Vaz, na qualidade de representante legal, de acordo com as respetivas certidão e procuração, daqui em diante designada por CV&A EUROPE, LDA. ou Segunda Contratante.

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª Enquadramento

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência “**Consulta Prévia n.º 13A/2024 – Prestação de serviços de assessoria de imprensa, gestão de crise e comunicação estratégica**”.
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 08/07/2024 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria de imprensa, de gestão de crise e de comunicação estratégica**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos Concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
 5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL XXXXXXXXXX

Cláusula 3.ª **Preço Contratual**

O preço contratual é de **€ 63.600,00** (*sessenta e três mil e seiscentos euros*) previsto na sua proposta, que não inclui o valor do IVA em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.ª **Remuneração**

1. A título de remuneração pela prestação dos **serviços de assessoria de imprensa, gestão de crise e comunicação estratégica**, no âmbito do presente contrato, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante previsto na proposta adjudicada, acrescido de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas.
2. O montante previsto no número anterior será liquidado em **12** (*doze*) prestações mensais, fixas e de igual valor.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EMEL, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. As faturas só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e serão pagas no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias após a sua receção pela EMEL, indicando expressamente "**Consulta Prévia n.º 13A/2024**".

Cláusula 5.ª **Entrada em vigor**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração máxima de **12** (*doze*) **meses**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 6.ª
Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª
Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 8.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

Carlos
Silva

Assinado de forma
digital por Carlos Silva
Dados: 2024.07.23
18:24:04 +01'00'

Pela CV&A EUROPE, LDA.

ANTONIO
JOAQUIM
BAPTISTA DA
CUNHA VAZ

Digitally signed by
ANTONIO JOAQUIM
BAPTISTA DA
CUNHA VAZ
Date: 2024.07.22
19:10:05 +01'00'

Assinado por: ANA RITA CORREIA GONÇALVES
Num. de: [REDACTED]
Data: 2024.07.31 19:57:04+01'00'